

EDITAL N° 08/2015

**CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DAS
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/ CNPq/ UNESC**

A Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharia e Tecnologias – UNACET, considerando o disposto no item 2 da Norma Administrativa n° 02/2015 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de agosto de 2015 e julho de 2016, torna público os critérios de seleção dos projetos e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.



2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Processo de Inscrição	06 a 20 de julho de 2015
Divulgação das propostas homologadas	24 de Julho de 2015
Divulgação dos resultados	04 de agosto de 2015
Início das atividades dos projetos aprovados	Agosto de 2015
Data final para indicação do bolsista	07 de agosto de 2015

3. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

3.1 Serão concedidas **31 (trinta e uma) bolsas de iniciação científica**, sendo bolsas provenientes do PIBIC/CNPq ou do PIBITI/CNPq e bolsas provenientes do PIBIC/UNESC. A concessão também agrega às bolsas R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma de fomento.

3.2 As bolsas e fomento serão distribuídos entre os pesquisadores com grupos de pesquisa certificados pela Universidade e pertencentes à Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharia e Tecnologias (UNACET) em duas categorias, considerando os seguintes critérios:

3.2.1 **Grupo A** – Pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias.

3.2.1.1 Cada pesquisador do Grupo A poderá submeter até duas propostas de pesquisa, sendo que poderão ser aprovadas duas propostas.

3.2.2 **Grupo B** – Demais pesquisadores pertencentes a grupos de pesquisa do CNPq certificado pela Universidade com pontuação mínima de 45 pontos conforme a Tabela II e com reconhecida atividade de pesquisa na Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias.

3.2.2.1 Cada pesquisador do Grupo B poderá submeter uma proposta de pesquisa.

3.3 As bolsas remanescentes de uma categoria serão destinadas a outra categoria.



3.4 No que concerne às horas-docente, para cada pesquisador que estiver na condição de professor horista serão destinadas 2 horas de orientação. Já, para professores na condição de tempo integral o mesmo deverá incluir a atividade de orientação no Plano Semestral de Trabalho Docente.

3.5 Cada projeto aprovado terá direito a recursos de fomento no valor de R\$ 806,00 (Oitocentos e seis reais). Estes recursos serão destinados única e exclusivamente ao custeio da proposta e a gastos com viagens e estadas do bolsista envolvido na proposta. Estes valores vigorarão por até 06 (seis) meses após a vigência deste edital.

4. QUANTO ÀS PROPOSTAS

4.1 DA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.2 A proposta de pesquisa deverá ser apresentada na forma de um **Plano de Trabalho ou Projeto de Pesquisa**, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) resumo (no máximo 20 linhas) da linha de pesquisa e breve histórico das pesquisas desenvolvidas;
- b) resumo do projeto vinculado ao plano de trabalho
- c) resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- d) relação dos projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgão ou entidade pública.
- e) justificativa da solicitação da proposta (bolsa, hora/docente e fomento)
- f) Infraestrutura disponível
- g) Perfil do bolsista a realizar a proposta
- h) Cronograma de Atividades

4.2 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.2.1 As inscrições das propostas deverão ser feitas até às 23h59min do dia 20 de julho de 2015, pelo site <http://www.unesc.net/unacet>. Informações pelo telefone 3431-2672 e 3431- 2674.

4.2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5 REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES



5.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, de programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração.

5.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado/atualizado até a data limite da submissão da proposta;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado em 2015;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor em regime de tempo integral da UNESC ou professor horista da UNESC com ao menos 12 horas de atividades no semestre em curso. Professores temporários não poderão participar deste edital;
- f) No caso de orientadores contemplados pela norma anterior (02/2014), os mesmos deverão ter atendido os compromissos previstos no item 7 da referida norma.
- g) Indicar o bolsista até o dia 07/08/2015 às 16hs na UNACET ou diretamente na PROPEX até às 17hs.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (poderá ser acessada no endereço <http://www.unesc.net/unacet>).
- b) Plano de Trabalho em conformidade com o descrito no item 4.1



- c) Uma cópia do Currículo Lattes do orientador (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma Lattes do CNPq até a data limite da submissão da proposta e relativo ao período de 2013 a 2015.
- c) Comprovação de financiamentos obtidos conforme Tabela II.

6.2 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de inteira responsabilidade do mesmo e a qualquer tempo o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

6.3 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor orientador).

6.4 Em nenhuma hipótese serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Da pré-seleção

7.1.1 Todas as propostas (projetos de pesquisa ou planos de trabalho) inscritas serão pré-selecionadas a partir dos seguintes critérios:

a) A propostas de pesquisa serão avaliadas por consultores *ad-hoc* escolhidos, preferencialmente, entre bolsistas-produtividade do CNPq da respectiva área. O avaliador analisará os projetos e planos considerando a clareza e o mérito científico, em conformidade com as suas áreas de atuação. A avaliação será embasada nos critérios estabelecidos no item 4.1, e pontuados conforme Tabela I e de acordo com as informações constantes no currículo do professor orientador.

b) O avaliador analisará os projetos e planos considerando a clareza e o mérito científico, em conformidade com as suas áreas de atuação. A avaliação será embasada nos critérios estabelecidos no item 4.1, e pontuados conforme Tabela I e de acordo com as informações constantes no currículo do professor orientador.

c) Na Tabela I, a cada critério será atribuída menção "atende" ou "não atende", o que corresponde a 1(um) ponto ou 0(zero) ponto, respectivamente.

Tabela I

Critérios	Pontuação Máxima
a) Clareza:	
- justificativa,	1



unesc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

- objetivos	1
- formulação do problema	1
- método científico;	1
b) Mérito Científico:	
- Experiência do professor orientador com o tema proposto no projeto	1
Total	5

d) Após a análise serão atribuídos dois conceitos: "Recomendado" (R) ou "Não Recomendado" (NR). Para ser Recomendado um projeto precisa atingir a pontuação mínima de 03 (três) pontos.

e) Os projetos conceituados como "Não recomendado" serão desclassificados, mediante decisão fundamentada.

f) Os projetos conceituados como "Recomendado" serão considerados pré-selecionados e habilitados a participar da seleção prevista no item 7.2 abaixo.

7.2 Da seleção

7.2.1 A classificação das propostas pré-selecionados será feita segundo a avaliação da produção científica do pesquisador acumulada nos últimos anos (2013 - 2015), de acordo com as informações disponíveis no currículo Lattes, conforme a Tabela II.

7.2.2 - Para efeitos de pontuação, será considerada a titulação máxima do pesquisador.

7.2.3 - Para a pontuação de periódicos será considerado o maior extrato, conforme o webqualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>) independente da área do conhecimento.

7.2.4 - Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos, os critérios de desempate, por ordem, serão os seguintes: maior pontuação obtida no item "Artigo completo publicado em Periódico Qualis A1 ou A2"; maior pontuação obtida no item "Artigo completo publicado em Periódico Qualis B1 ou B2"; maior pontuação obtida no item "Captação de recursos externos devidamente comprovados através de convênios, contratos ou editais"; sorteio simples.

Tabela II

Titulação e Produção Científica		Pontos	Pontuação
			Máxima
1	Título de Doutor (PPG recomendado pela Capes)	30	30
2	Título de Mestre (PPG recomendado pela Capes)	20	20
3	Líder do GP ser docente permanente em um dos PPGs <i>stricto sensu</i> da UNESC*	30	30
4	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15
5	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior)	02 para cada orientação	20
6	Orientação concluída de TCC na UNESC	01 para cada orientação	10
7	Livros publicados (com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas)	20	260
8	Organização de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas)	20	100
9	Capítulo de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro	05	50
10	Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2	20	400
11	Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	10	200
12	Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	100
13	Artigo aceito em Periódico Qualis A1 ou A2	10	200
14	Artigo aceito em periódico Qualis B1 ou B2	05	100
15	Artigo aceito em periódico Qualis B3, B4 ou B5	02	40
16	Artigos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 06 (seis) páginas)	02	40
17	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, contratos ou editais	10	100
18	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em	01 por banca	20

cursos recomendados pela CAPES

19 Depósito e concessão de patentes	20	100
-------------------------------------	----	-----

* A quantidade de artigos qualis A será utilizada como critério de desempate.

** serão considerado os contratos e editais assinados no período de análise.

8. DO VALOR DAS BOLSAS

8.1 O valor mensal da bolsa corresponde a **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

8.2 É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

9. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

9.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- b) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Devolver ao CNPq ou a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.
- f) Zelar pelo patrimônio da Universidade

10. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

10.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;





Unesc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.
- d) Acompanhar os acadêmicos no Seminário de Iniciação Científica da UNESC;
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs -Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Submeter, para publicação, até doze meses após o encerramento do projeto, no mínimo:
 - i) 01 (um) artigo para publicação em revista acadêmico-científica de circulação nacional ou internacional, ou
 - ii) 01 artigo completo em anais de eventos científicos externos à instituição, ou, ainda,
 - iii) 01 capítulo de livro ou obra (livro) completa.
- h) Inscrever proposta de trabalho (plano ou projeto de pesquisa) para concorrer às bolsas do PIBIB/UNESC e do PIBIC/CNPQ;
 - i) Dispor de 01 (uma) hora semanal por proposta para orientação do bolsista na execução da pesquisa;
 - j) Escolher e indicar, para bolsista, os acadêmicos com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas.
 - l) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para alunos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

11.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica – UNA a qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em – (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/13/2170/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

11.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

11.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

11.5 É de responsabilidade de o professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

12. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

12.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

12.2 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

12.3 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

12.4 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

13. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

13.1 São vedadas despesas com:

a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);



- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Despesas de confraternização, festas.
- g) Pagamento a pessoa física.
- h) Despesas extras durante hospedagens como bebidas, telefone, internet, salgadinhos, chocolates e outros.
- i) Despesas com vistos para viagens ao exterior;
- j) Despesas com taxas ou mensalidades de sociedades científicas ou conselhos profissionais;
- k) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.
- l) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- m) Despesas com editoração de livros.

13.2 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não financiáveis.

13.3 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.propex/unesc.net.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

14.2 Orientam-se ao professor-pesquisador que os projetos que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.



14.3 Da decisão do comitê caberá pedido de reconsideração fundamentado acerca dos resultados da homologação da pré-seleção e da seleção de projetos de pesquisa e planos de trabalho, no prazo de 02 (dois) dias da divulgação dos mesmos.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias.

Criciúma, 06 de julho de 2015.



Prof. Ma. Ângela Costa Piccinini
Diretora da Unidade Acadêmica de
Ciências, Engenharias e Tecnologias
Portaria nº 32/2013/Reitoria/UNESC